



AMAPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, DESEMBARGADOR JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

SEI! TJPR N° 0091135-85.2021.8.16.6000

SEI! TJPR N° 0125682-88.2020.8.16.6000

A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ – AMAPAR, entidade representativa da magistratura paranaense e que congrega os Magistrados em exercício e aposentados do Estado do Paraná, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

1. A Amapar **apresentou requerimento objetivando acesso ao SEI! TJPR N° 0125682-88.2020.8.16.6000**, no qual consta **expediente criado pela Comissão Gestora do Teletrabalho**, conforme determinado no art. 15, § 1º, II, da Resolução 221/2019-OE, destinado a discutir a implementação de teletrabalho em favor de magistrados.

2. Na **manifestação SEI! DOC N° 6619114**, de lavra do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça, Des. Luiz Cezar Nicolau, **houve manifestação favorável ao teletrabalho, porém, com restrições**.

3. A Amapar, até o presente momento, **não participou das**



discussões sobre a implementação do teletrabalho no âmbito da Justiça Paranaense.

4. Após provocação veiculada no **SEI N° 0125682-88.2020.8.16.6000**, sustentando ter a **magistratura sido alijada** do processo de discussão sobre o teletrabalho, foi **aberto o expediente SEI! N° 0091135-85.2021.8.16.6000**.

5. Aparentemente, fora realizada uma **cisão de procedimentos**, de modo a permitir possa esta associação se manifestar sobre o teletrabalho apenas no SEI citado no item anterior.

6. Embora requerido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para manifestação – tempo necessário ao amadurecimento da questão e inclusão de associados na construção de propostas –, o Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência **concedeu o reduzido prazo de 05 (cinco) dias**.

7. Considerando o **reduzido prazo para manifestação** e a **sinalização de deliberação por parte do Conselho Nacional de Justiça** sobre o tema, a **Amapar posiciona-se pela suspensão do presente expediente**.

8. É de conhecimento deste Egrégio Tribunal de Justiça que **circula publicamente minuta a ser aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça** envolvendo a implementação de teletrabalho na magistratura.

9. **A minuta contém inúmeros pontos aparentes de divergência em relação àquela circulada no SEI! TJPR N° 0125682-88.2020.8.16.6000**.



10. Aliás, a minuta do Conselho Nacional de Justiça é mais abrangente e menos restritiva em relação à atuação dos magistrados.

11. Nada obstante a Amapar não tenha obtido acesso ao SEI Nº **0125682-88.2020.8.16.6000**, foi possível extrair tal conclusão pela manifestação, até então em circulação nos grupos de discussão da magistratura, do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça (manifestação SEI! DOC Nº 6619114).

12. O **caminho mais adequado**, Senhor Presidente, para dar primazia à **governança colaborativa** e à **democracia participativa**, portanto, é sobrestar o presente SEI, até ulterior deliberação do Conselho Nacional de Justiça a respeito do teletrabalho de magistrados, com posterior renovação de prazo em favor da Amapar.

Conclusão

13. Diante do exposto, a Associação dos Magistrados do Paraná **REQUER** seja **sobrestado** o procedimento **SEI! Nº 0091135-85.2021.8.16.6000**, a fim de **aguardar a deliberação do Conselho Nacional de Justiça** sobre a temática do teletrabalho e, com isso, evitar regulamentação divergente.

14. Após a regulamentação pelo Conselho Nacional de justiça, **requer seja novamente intimada a Amapar a se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias**.

15. Requer-se, ainda, seja retirado o sigilo do **SEI! TJPR Nº 0125682-88.2020.8.16.6000** ou, ao menos, acesso à Amapar, a fim de que tenha



AMAPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ

conhecimento das manifestações lá contidas que não estão veiculadas no SEI N° 0091135-85.2021.8.16.6000.

16. A Amapar deixa consignado, por fim, que é de **interesse da magistratura a participação no processo de implementação do teletrabalho de magistrados e servidores**. No último caso, o interesse também está presente por conta dos efeitos gerados na unidade em que laboram magistrados em magistradas.

17. Requer-se, ainda, a **remessa dos expedientes SEI! N° 0091135-85.2021.8.16.6000 e SEI! N° 0125682-88.2020.8.16.6000 ao Comitê de Gestão de Pessoas e/ou ao Comitê Gestor Regional de Priorização do 1º Grau de Jurisdição**, para fins de manifestação, considerando o fato de a matéria do teletrabalho estar afeta às atribuições dos referidos órgãos.

18. Por fim, requer-se o apensamento dos **SEI! N° 0091135-85.2021.8.16.6000 e SEI! N° 0125682-88.2020.8.16.6000, bem como de todos outros correlatos**.

19. Aproveito do ensejo para renovar a vossa Excelência meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Curitiba, 24 de agosto de 2021.



GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ